Escrevente
Luiz Calixto DemarckKOliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Escrevente 0013

Capa 0039215
Protocolo 0039161

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonjsmar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Livro 01186-N **Folhas 075/077**
TRASLADO **Pág. 001**

2º Tabelionato de Notas
Rua José de Abreu nº 157 Setor Oeste
Goiânia - Goiás
ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
08 AGO. 2012
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
dou fé.
1050B688006
Artaf Cavalcante de Assunção
Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:
BRISAS DA MATA - EMPRESA COMERCIAL DE LOTEAMENTO LTDA
A FAVOR DE
RAGILY ROSENA DE SOUZA SANTOS E ESPOSA
NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, (14/05/2012) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Andrea Lúcia Alves de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, ***BRISAS DA MATA - EMPRESA COMERCIAL DE LOTEAMENTO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº ***03.846.222/0001-18*** neste ato representada por ***JOSE ROBERTO TAVARES***, brasileiro, casado, industriário, portador da Cédula de Identidade nº ***129.529-2ºVIA-DGPC-GO***, inscrito no CPF/MF sob nº ***040.098.271-49***, e ***RENATO TAVARES OLIVIERI***, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº ***323.022-2ºVIA-SPTC-GO***, inscrito no CPF/MF sob nº ***165.872.941-20***, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, e, de outro lado, como outorgado comprador, ***RAGILY ROSENA DE SOUZA SANTOS***, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº ***402 DGPC-GO***, inscrito no CPF/MF sob nº ***010.938.801-12***, casado com ***JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS***, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº ***4436441 DGPC-GO***, inscrita no CPF/MF sob nº ***996.721.701-49***, ambos brasileiros, capazes, casados sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens conforme consta da Certidão de Casamento lavrada no 2º Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Goiânia-Go sob matricula 024919 01 55 2005 2 00349 180 0069780 17 na data de 24/03/2005, residentes e domiciliados em Goiânia-GO; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelo vendedor me foi dito que é senhor e legítimo possuidor, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, do seguinte imóvel: **Lote de nº 28, da Quadra 21, situado à Rua BM-25, no Loteamento denominado RESIDENCIAL BRISAS DA MATA, em Goiânia-GO, com a área de 300,90 metros quadrados, sendo: 10,20 metros de frente; 10,20 metros de fundos, dividindo como lote 35; 29,50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 29; e, 29,50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 27; imóvel esse devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Goiânia-GO, sob o nº 61,608 de ordem.** Que nessa conformidade, acha-se contratado com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R$6.797,52 (seis mil e setecentos e noventa e sete Reais e cinqüenta e dois centavos)** em moeda corrente do país, importância essa que a outorgante vendedora confedssa e declara já haver recebido, dando ao comprador plena e geral quitação, para nada mais

Continua na Página 2

Escreventes
Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Escrevente 0013

Livro 01186-N **Folhas 075/077**
TRASLADO **Pág. 002**

Capa 0039215
Protocolo 0039161

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

dele reclamar em tempo algum; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamado a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula "***CONSTITUTI***". Foram-me apresentadas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Trabalhista e, CND do INSS, bem como a Negativa de Ônus do Cartório de Registro de Imóveis competente, tudo nos termos do artigo 1°, parágrafo 3°, do Decreto N° 93.240, de 09/09/1.986, as quais serão anexadas ao traslado desta Escritura. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1.985 e regulamentada pelo Decreto N° 93.240, de 09/09/1.986, dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal que incide(m) sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o outorgante total responsabilidade por esta declaração. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias- "INTER-VIVUS"- (I.S.T.I.), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentencia o Acordão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. Dispensa a apresentação de todas as demais Certidões de Feitos Ajuizados da Outorgante, conforme lhe faculta os Parágrafos 2° e 3° do Artigo 1° do Decreto n° 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei n° 7.433, de 18/12/1985. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei n° 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, ____ Andrea Lúcia Alves de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Fundesp-PJ: R$24,60. Taxa Judiciária: R$26,91. (aa.) BRISAS DA MATA - EMPRESA COMERCIAL DE LOTEAMENTO LTDA, JOSE ROBERTO TAVARES, do Outorgante. BRISAS DA MATA - EMPRESA COMERCIAL DE LOTEAMENTO LTDA, RENATO TAVARES OLIVIERI, do Outorgante. RAGILY ROSENA DE SOUZA SANTOS, Outorgado. Andrea Lúcia Alves de Souza, Escrevente.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

2º Tabelionato de Notas
Artal Cavalcante de Assunção
Escrevente
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

Em Test° ____ da Verdade

Andrea Lúcia Alves de Souza
Escrevente

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
PADRÃO
0308B039461